



DECRETO N° 4.198 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o § 3º do artigo 24 da Lei nº 4.216, de 02 de abril de 2018, que estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho do Magistério Público Municipal para fins de promoção na carreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que não foram estabelecidos os critérios para cursos de atualização e aperfeiçoamento com área de Educação, este Decreto tem a finalidade de esclarecer como serão disciplinadas as 120 (cento e vinte) horas.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º do artigo 24 da Lei nº 4.216, de 02 de abril de 2018, que de acordo com a Comissão de Mudança de Classe, na Avaliação Periódica serão analisados os cursos de atualização e aperfeiçoamento com área de Educação que somadas perfazem, no mínimo 120 (cento e vinte) horas, no ano de 2023, combinado com os seguintes critérios:

- 80 (oitenta) horas – online ou presenciais oferecidos ou indicados pela mantenedora e escola;
- 20 (vinte) horas – presenciais (dentro da área da Educação);
- 20 (vinte) horas – online (dentro da área da Educação).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de janeiro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

